



LEI MUNICIPAL Nº 447 DE 26 DE JULHO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 439/2022 PARA REAJUSTAR O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA-RN EM CONFORMIDADE COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022 DE 05 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O piso salarial dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de José da Penha-RN passa a ser reajustado para o valor de dois salários mínimos mensais

Art. 2º O reajuste previsto no art. 1º será retroativo ao mês de maio de 2022.

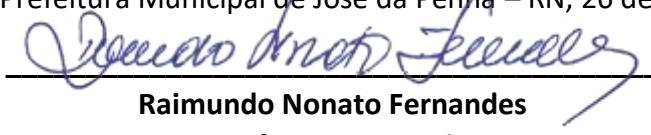
Parágrafo Único. A diferença salarial dos profissionais correspondente aos meses de maio e junho de 2022 deverá ser paga durante o exercício de 2022.

Art. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 447 de 26 de julho de 2022** que, “**altera a lei nº 439/2022 para reajustar o piso salarial profissional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias do município de José da Penha-RN em conformidade com a emenda constitucional nº 120/2022 de 05 de maio de 2022 e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 26 de julho de 2022.


Raimundo Nonato Fernandes
Prefeito Municipal